

Criminoso foge e polícia apreende carga de drogas em Araruama

Na manhã do último domingo (28), policiais da 3ª CIA do 25º Batalhão de Polícia Militar apreenderam uma carga de drogas, no bairro Mataruna, em Araruama.

Segundo ocorrência policial, agentes realizavam um patrulhamento pela região quando avistaram um

homem parado próximo a um beco na comunidade. Com a aproximação dos agentes, o criminoso empreendeu fuga.

No local, os militares encontraram 51 pedras de crack e um rádio transmissor.

A ocorrência foi registrada na 118ª Delegacia de Polícia (118ª DP) e ninguém foi preso.



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SESAU/2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Cesta Básica**, para os pacientes acometidos por Tuberculose, visando atender a Resolução SES 2580 de 23 de dezembro de 2021-Programa Tuberculose”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 130 à 180 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 3655 a 359 do processo administrativo n.º 10.643/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Cesta Básica, para os pacientes acometidos por Tuberculose, visando atender a Resolução SES 2580 de 23 de dezembro de 2021-Programa Tuberculose, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º.10.643/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Cesta Básica, para os pacientes acometidos por Tuberculose, visando atender a Resolução SES 2580 de 23 de dezembro de 2021-Programa Tuberculose.					
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA COMPOSTAS DE:	UND.	432	Tropical	R\$215,99	R\$93.307,68
	VALOR TOTAL DAS CESTAS					
	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE AS CESTA:					
1.1	Arroz branco tipo 1, longo, fino, embalagem de 5kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, íntegro, com dados de identificação e procedência, informação nutricional e número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pacote	1	Fazenda	R\$20,90	R\$20,90
1.2	Feijão preto tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios. Pacote de 1kg, embalagem plástica resistente e atóxica. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	kg	2	Do Sul	R\$5,30	R\$10,60
1.3	Óleo de soja 900 ml, embalagem plástica, resistente e transparente, com informação nutricional e número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	frasco	1	Leve	R\$9,60	R\$9,60
1.4	Sal iodado 500 g Sal refinado iodado de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente, atóxica, informação nutricional e número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pacote	1	Mestre Kuka	R\$1,52	R\$1,52
1.5	Açúcar refinado de primeira qualidade, embalado em saco plástico íntegro hermeticamente fechado, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote e data de validade, quantidade do produto.	kg	2	Top Çucar	R\$4,75	R\$9,50
1.6	Café em pó torrado e moído de primeira qualidade, sem glúten. Embalagem de 500g, aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café -ABIC. Rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do MF.	pacote	1	Evoluto	R\$16,60	R\$16,60
1.7	Extrato de tomate sachê 340g, concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem semente, sem pele e sem corante artificial, isento de sujidades e fermentação. Embalagem aluminizada, informação nutricional e número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unid.	2	Olé	R\$2,70	R\$5,40
1.8	Macarrão Espaguete vitaminado, primeira qualidade, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unid.	2	Cadore	R\$3,80	R\$7,60
1.9	Atum sólido ao natural, sem conservantes e glúten, lata com 120g (peso líquido drenado), rotulagem, data de fabricação e lote, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unid.	2	88	R\$5,60	R\$11,20
1.10	Salsicha enlatada 300g, defumada, carne mecanicamente separada de aves, água, carne bovina e miúdo bovino (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca e condimentos. Lata íntegra, rótulo em conformidade com as normas da anvisa, informação nutricional e número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	lata	2	Frisa	R\$329	R\$6,58



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SESAU/2022

1.11	Carne bovina salgada (carne seca) tipo dianteiro, curada e seca, embalada a vácuo, 500g, baixo teor de gordura. Embalagem com selo de inspeção federal SIF, dados de identificação do produto, informação nutricional e número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pacote	1	Friganso	R\$18,99	R\$18,99
1.12	Milho em conserva primeira qualidade, lata com peso drenado de 300g, sem ferrugem e não amassada, atóxica. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	lata	1	Fugine	R\$3,75	R\$3,75
1.13	Biscoito doce tipo Maria 400g, primeira classe, consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem plástica atóxica, tripla, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	pacote	1	Parati	R\$5,20	R\$5,20
1.14	Biscoito tipo cream cracker 400g, primeira classe, consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem plástica atóxica, tripla, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	pacote	1	Parati	R\$5,20	R\$5,20
1.15	Margarina vegetal, cremosa, composta de 82% de gordura e leite, com sal, pote de 500g, em embalagem plástica, resistente e atóxica. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pote	1	Claybom	R\$7,40	R\$7,40
1.16	Leite em pó integral 400g, primeira qualidade, embalagem aluminizada, data de fabricação e lote, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pacotes	2	Danker	R\$16,25	R\$32,50
1.17	Tempero em pasta, a base de alho e sal, sem pimenta, embalado em copo plástico com tampa, atóxico, 300g, informação nutricional e número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	copo	1	Supra	R\$4,90	R\$4,90
1.18	Farinha mandioca de primeira qualidade com registro no Ministério competente, 500g, embalagem íntegra, deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote e data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pacote	1	Grão Saveiro	R\$4,99	R\$4,99
1.19	Shampoo 325 ml- Shampoo 350 ml, a base de ceramidas e complexo de óleos para cabelos normais, sem parabeno e sal, fragrância natural, embalagem resistente e atóxica com tampa, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	1	Monange	R\$6,89	R\$6,89
1.20	Condicionador capilar 350 ml, para cabelos normais, testado dermatologicamente, fragrância natural, embalagem resistente e atóxica com tampa, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	1	Monange	R\$9,95	R\$9,95
1.21	Sabonete em barra 85 g, de primeira qualidade, 100% de origem natural, fragrância suave, hidratante natural, sem componentes alergênicos, embalagem resistente e atóxica, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	3	Sei Ne	R\$1,85	R\$5,55
1.22	Creme dental 70g, com 1450 ppm de flúor, selo de controle de qualidade da Associação Brasileira de Odontologia, em tubo flexível e resistente, embalagem atóxica com tampa, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	2	Oral-B	R\$1,99	R\$3,98
1.23	Papel higiênico 4 rolos folha simples 30mx10cm, fabricado em celulose 100% virgem, folha de alta qualidade, branco. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pacote	1	Tropikus	R\$3,20	R\$3,20
1.24	Papel toalha folha dupla, 2 rolos de 50 toalhas, 19cmx21,5cm em cada, branco, máxima absorção e resistência. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	pacote	1	Social Clean	R\$3,99	R\$3,99
VALOR UNITÁRIO					R\$215,99	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº: 07.115.829/0001-89		Telefone: 22 2664-4351
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 06, XV DE NOVEMBRO		
Cidade: ARARU-AMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: tropical2@hotmail.com		

Representante: NILZA DOS SANTOS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 22095237-8/DETRAN/RJ	CPF: 110.765.657-51

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SESAU/2022

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega do objeto será de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP (Divisão de Almoarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ..

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com

sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SESAU/2022

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/SESAU/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **PHARMATECH RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.995.963/0001-80, com sede na Travessa Princesa Isabel, n.º 79, lote 11, quadra 02, Santa Catarina, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.416-270, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Gonçalves Alvarez, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade n.º 180208/TD, CREA RJ, inscrito no CPF sob o n.º 079.545.377-90, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo n.º 11.769/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/SESAU/2021**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de lavanderia hospitalar, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender o Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates", pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência da SESAU, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.769/2022, com fundamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 060/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 10.643/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/SESAU/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de agosto de 2022 e a terminar em 19 de agosto de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 11,73% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos da Cláusula Quinta, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor mensal de R\$ 18.826,50 (dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 225.918,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e dezoito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31 de dezembro, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.15.00.00.00, Empenho nº 827/2022, Fonte de Recursos nº 500, Ficha nº 41, no valor de R\$ 92.632,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/SESAU/2021, procedimento licitatório nº 11.769/2022, modalidade Tomada de Preços nº 011/2021.

CLÁUSULA QUINTA:

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Nilza dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/SESAU/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

PHARMATECH RIO LTDA
Rodrigo Gonçalves Alvarez
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.108/0001-84, com sede estabelecida na Rua Joaquim Salvador, nº 138, Bairro Mutuá, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.460-570, neste ato por seu representante legal, Sr. Allan Kardeck Lopes Manhães, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.318.556-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 844.608.577-15, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.771/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 023/SESAU/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na locação de aparelhos e fornecimento de insumos para montagem dos Laboratórios, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.771/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2022 e a terminar em 18 de agosto de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 931.200,00 (novecentos e trinta e um mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos nº 500, Empenho nº 757/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Allan Kardeck Lopes Manhães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/SESAU/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.270/0001-20, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 221, sala 703, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal, Sr. Guilherme Carneiro Antonio, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da CNH nº 04726106511, expedida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.537.947-

47, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.772/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/SESAU/2021**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço, com o objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades, integração com o E-SUS, incluído a licença, manutenção e suporte técnico”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SESAU, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.772/2022, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/SESAU/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2022 e a terminar em 13 de agosto de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 10,069240% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor mensal de R\$ 15.849,97 (quinze mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 109.199,64 (cento e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.11.00.00.00, Empenho nº 755/2022, Fonte de Recursos nº 500, Ficha nº 41.

CLÁUSULA QUARTA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/SESAU/2021, procedimento licitatório nº 11.772/2022, modalidade Pregão Presencial nº 058/2021.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2022

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/SESAU/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

BG STUDIOS TECNOLOGIA LTDA ME
Guilherme Carneiro Antonio
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/SESAU/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, CNPJ nº 11.885.839/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.773.354/0001-92, com sede estabelecida à Rua Dr. Porciúncula, nº 255, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.411-005, neste ato por seu representante legal o Sr. Alexander Melo Baptista, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 09.838.256-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.152.527-7, residente e domiciliado na Rua Francisco Esteves, nº 25, casa 41, Engenhoca, Niterói/RJ, CEP: 24.110-560, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.773/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 037/SESAU/2021**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura parcial de peças e mão de obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do município de Araruama, pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.773/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/SESAU/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de

2022 e a terminar em 03 de agosto de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 583.896,00 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31 de Dezembro de 2023, no valor de R\$243.290,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e noventa reais), os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.15.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 ROYALTIES, Empenho nº 753/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Alexander Melo Baptista
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.512/0001-26, com sede estabelecida na Rua Deocacina Almeida Affonso, nº 230, Nova Piam, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.115-110, por seu representante legal Sr. André Ricardo da Silva Alporges, residente e domiciliado em Belford Roxo/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 10.568.159-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 044.329.847-59, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.774/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 026/SESAU/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Unidade Móvel de Saúde, para fins de ações itinerantes, OBJETIVANDO a realização dos Exames de Ultrassonografia, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Raio X Digital, Mamografia e Densitometria, incluindo Equi-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2022

pamento de Outsourcing de Processamento de Imagem, bem como, todo o material de consumo para a prestação de serviços mensais, manutenção preventiva e corretiva, laudos e Profissionais, inclusive motorista e combustível, pelo período de 12 meses, para uma quantidade estimada de aproximadamente de 7.560 (sete mil e quinhentos e sessenta) exames/ano, conforme relação de exames no Termo de Referência - Anexo I", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação de Prazo

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.774/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2022 e a terminar em 18 de agosto de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 10.122.0046.2030, ED 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
André Ricardo da Silva Alporges
Representante Legal

Testemunhas:

a) _____

Nome:
CPF:

b) _____

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/SESAU/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.108/0001-84, com sede estabelecida na Rua Joaquim Salvador, nº 138, Bairro Mutuá, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.460-570, neste ato por seu representante legal, Sr. Allan Kardeck Lopes Manhães, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.318.556-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 844.608.577-15, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 11.776/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 08/SESAU/2018**, cujo objeto é a "locação de 03 (três) analisadores automatizados, sendo, 02 (dois) analisadores para a realização de exames de imunologia, hormônios e marcadores tumorais por EIA e 01 (um) analisador de imunoturbidimetria automatizado, incluindo a manutenção preventiva, corretiva, com assistência técnica especializada, para atender o Laboratório Municipal

de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 11.776/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 08/SESAU/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2022 e a terminar em 14 de agosto de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 552.599,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos nº 500, Empenho nº 756/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA
Allan Kardeck Lopes Manhães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 141 **DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

Institui a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica de Araruama e,

Considerando que as instituições financeiras são obrigadas, por força do disposto no § 1º do art. 88 da Lei Complementar nº 23 de 2001 (Código Tributário Municipal de Araruama), apresentar ao setor competente do Órgão Fazendário, até o dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, o balancete analítico das receitas tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Considerando que os artigos 88, 307, 309, 350, 351 e 352 do Código Tributário Municipal de Araruama, dispõe que a fiscalização do ISSQN compete ao órgão fazendário, devendo ser exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento de disposições da legislação do imposto, bem como em relação aos que gozarem de imunidade ou de isenção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF**, que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º. A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araruama, exclusivamente através do sistema DESIF, até o dia 15 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§ 1º. Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal.

§ 2º. A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 3º. Integrarão a DESIF:

I- plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterà a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando,

sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF dos seguintes grupos de contas:

a) ativo:

1. circulante e realizável a longo prazo;
2. permanente;
3. compensação;

b) passivo:

1. circulante e exigível a longo prazo;
2. resultados de exercícios futuros;
3. patrimônio líquido;
4. contas de resultado credora;
5. contas de resultado devedora;
6. compensação.

II- balancete analítico mensal com as contas no período, inclusive as não movimentadas, contendo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo inicial e final de cada conta no encerramento de cada mês, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira no Plano de Contas Analítico e também com o Balancete enviado ao Banco Central do Brasil;

III- informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISSQN;

IV- demonstrativos contábeis, com informações relativas a unidades não ligadas às agências da instituição financeira e ao rateio de resultados internos por dependência;

V- demonstrativos das partidas dos lançamentos contábeis, com informações do razão analítico ou fichas de lançamentos;

VI- questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISSQN;

VII- demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISSQN.

Art. 3º. O não envio da DESIF nos prazos estabelecidos, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará nas penalidades prevista na legislação vigente, por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de agosto de 2022.

LIVIA BELLO
‘Livia de Chiquinho’
Prefeita

LEI Nº 2.545 **DE 28 DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES EMINENTES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS QUE EVENTUALMENTE NÃO SE ENCONTREM EM EXERCÍCIO POR MOTIVOS DE AFASTAMENTOS E VACÂNCIAS TEMPORÁRIAS, READAPTAÇÕES DE FUNÇÃO, ATRAVÉS DE CADASTRO DE RESERVA.

(Projeto de Lei nº 21, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **poder Executivo autorizado a contratar pessoal**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, devido a afastamentos e vacâncias temporárias, readaptações de função, até que os respectivos cargos de provimento efetivo retornem às suas respectivas funções, para que não haja suspensão de serviço essencial prestado pelo Município, no âmbito da saúde.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo para as contratações de que trata o artigo anterior se dará por Cadastro de Reserva em cada cargo indicado por Edital de convocação para o referido processo seletivo simplificado.

Art. 2º. O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, ficando imediatamente rescindido o contrato caso ocorra o retorno do servidor efetivo às suas funções no cargo de que trata o processo seletivo.

§1º. Na hipótese de premente necessidade de contratação para evitar paralisação de atividades essenciais, por se tratar de saúde pública, sem que haja tempo para realização de processo seletivo simplificado, poderá a Administração Pública contratar aqueles que preencherem os requisitos mínimos para o exercício das respectivas funções, deflagrando imediatamente processo seletivo simplificado.

§2º. As contratações realizadas nos termos do § 1º deste artigo serão promovidas por meio de chamamento público, através do órgão de imprensa oficial do Município.

§3º. Os contratados nos termos do § 1º terão os contratos rescindidos imediatamente após a contratação do profissional aprovado no processo seletivo simplificado, ressalvados os casos de serem habilitados no referido processo seletivo para a continuidade da prestação de serviços à população.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - LEI Nº 2.545

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2022.

Livia Bello

“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I

DOS CARGOS DE QUE TRATA O ART. 1º:

Técnico de Enfermagem
Psicólogo
Fonoaudiólogo

LEI Nº 2.546
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõem sobre a fixação de valor limite para pagamentos por Requisição de Pequeno Valor – RPV, no Município de Araruama, com fundamentação legal no art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

(Projeto de Lei nº 24, de autoria do Poder Executivo)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. **Fica o Poder Executivo do Município de Araruama-RJ autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações da Fazenda Pública**, decorrentes de condenações Judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações fixadas em quantia igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. Os pagamentos por Requisição de Pequeno Valor – RPV de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios sempre endereçados e entregues a Procuradoria Geral do Município – PROGE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/SEADM/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM** (CONTRATANTE) e **CLÍNICA SANTA TEREZINHA LTDA ME** – CNPJ nº 42.074.972/0001-70 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Credenciamento de profissionais de**

notória especialização, por meio de pessoa física ou jurídica, para integrar o cadastro de médicos desta PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, não havendo qualquer vínculo empregatício, visando à prestação de serviços de perícia e avaliação médica quanto à aptidão física e mental dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001 e 002/2019, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e na Portaria de nº: 1.563 de 04 de março de 2020, bem como as demais legislações em vigor – Processo administrativo nº 10022/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Chamada Pública nº 004/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 12 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 106.449,00 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.05.00.00.00 - Recurso: 0100 Recursos Próprios - Empenho nº 1786/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/SETUR/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR** (CONTRATANTE) e **MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 24.494.845/0001-49 – (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação da empresa **MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA**, para prestação de serviços mediante a realização de **Show Artístico do Grupo SÓ PRA CONTRARIAR**, no evento denominado ‘Festa do Produtor Rural’, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2022, às 22h00min (vinte e duas horas), com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Aoede Manoel Joaquim, São Vicente de Paulo – 3º Distrito – Araruama/RJ, conforme Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo nº 15.441/2022, que com seus demais anexos, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 69.950,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – cuja

despesa deste contrato ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.34.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.20.00.00.00, Empenho nº 1830/2022, Fonte de recurso nº 100 – Próprios, despesa nº 191, relativo ao exercício financeiro vigente e orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de agosto de 2022.

ATO Nº 372
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o Sr. **DANIEL BARBOSA RODRIGUES**, do cargo comissionado de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 373
DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IAN SOARES FAVORETO FAGUNDES**, para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 30 e 31 de agosto de 2022, 01, 02, 05 e 06 de setembro de 2022, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama -RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 13, 14 e 15 de setembro de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones TEL: (22) 99762-6029, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na empresa Clínica Santa Therezinha localizada na AVENIDA BRASIL, Nº10-SALA 610, CENTRO, ARARUAMA/RJ, PONTO DE REFERÊNCIA (PRÉDIO AO LADO DO BOB'S), que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com

a Clínica Santa Therezinha, através do telefone (22) 99762-6029, para agendamento da avaliação admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 29 de agosto de 2022.

Lívia Bello
Prefeita

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOMES
45°	DANIEL TAVARES BOECHAT GOMES
46°	TEILOR CARDOZO GOMES
47°	LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO
48°	ELIANA TARTARI MENDES

49°	HELOIZA COSTA LEITE
50°	MARCELO FERNANDES MOURA
51°	ZAQUEU DA SILVA SIQUEIRA
52°	RAFAEL BASTOS SANTOS
53°	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS
54°	LUAN MORAES DE SOUZA
55°	LEOPOLDO JOSE DA SILVA NETO
56°	HIGOR MATEUS ANDRADE DE CARVALHO
57°	MARIO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
58°	HELLEN FIGUEIREDO SOARES
59°	MÔNICA ALVARENGA
60°	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR
61°	PAULA TEIXEIRA SOUZA RIBEIRO
62°	YWRY YOSHYO GOMES DOS SANTOS
63°	RENATA DE LIMA FRIA DE QUEIROZ
64°	LUCAS NUNES DE MELO
65°	EDUARDO DE OLIVEIRA CACUTUÁ
66°	EDVILSON DE OLIVEIRA TETÉ JUNIOR
67°	JADLA DE CAMPOS CARVALHO
68°	IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONCA
69°	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA
70°	BRUNO SILVA NARCISO
71°	LOUHANA CONCEIÇÃO COSTA CORREA
72°	RODRIGO MACIEL PAIVA
73°	JORGE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
74°	ISABELA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA
75°	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARRULO
76°	SAULO JOSÉ DE ARAUJO BARCELLOS
77°	RAFAELA REGINA MENDONÇA DE LIMA
78°	GREICIELI SANTANNA DE MATOS
79°	THIAGO ESCH GOUVEA



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins _____, CPF nº _____, que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

V – VDRL;

VI – Eletrocardiograma com laudo;

VII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

VIII – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

145º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA**

Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 30 e 31 de agosto e 01, 02, 05 e 06 de setembro de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 13, 14 e 15 de setembro de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones TEL: (22) 99762-6029, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na empresa Clínica Santa Therezinha localizada na AVENIDA BRASIL, Nº10-SALA 610, CENTRO, ARARUAMA/RJ, PONTO DE REFERÊNCIA (PRÉDIO AO LADO DO BOB'S), que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Clínica Santa Therezinha, através do telefone (22) 99762-6029, para agendamento da avaliação admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 22 de agosto de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I**208 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
15º	533300	SUELLEN EUGÊNIO TRINDADE	02/06/1993	58
16º	52960	GILVAN ALCANTARA PAULA	31/05/1985	58
17º	177530	FERNANDA SECCATI ROSA	06/03/1996	58
18º	109740	BRUNA SALTARELLI LOPES	27/01/1984	58



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240





Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII –Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psi-

quiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

de suas atribuições e competências conferidas por Lei,

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o servidor **IAN SOARES FAVORETO FAGUNDES, TESOUREIRO/SEPOL**, RG 27.640.895-2 DETRAN/RJ e CPF 109.324.437-29, para juntamente com a Ilm^a. Sr^a. **KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, movimentarem de forma eletrônica**, com vistas a efetuar pagamentos, transferências diversas da Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, desta Prefeitura Municipal de Araruama, **junto a esta conceituada instituição bancária, Agência Araruama/RJ**, a contar de 29 de agosto de 2022.

II. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 670
DE 29 DE AGOSTO 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso

Prazo de autodeclaração para auxílio caminhoneiro está encerrado



Terminou nesta segunda-feira (29) o prazo para que transportadores autônomos de carga (TAC) fizessem a Autodeclaração do Termo de Registro para receber o Benefício Caminhoneiro-TAC. Quem fez a autodeclaração até segunda-feira receberá as duas primeiras parcelas no dia 6 de setembro.

Após esse prazo, os caminhoneiros somente terão direito a receber o benefício a partir do mês da realização da autodeclaração, desde que atendidos os demais requisitos legais. Nesse caso, não será feito o pagamento retroativo.

Devem fazer a autodeclaração os profissionais com cadastro em situação “ativo” no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), mas que não tiveram registro de operação de transporte rodoviário de carga neste ano.

As primeiras parcelas do Benefício Caminhoneiro-TAC foram pagas aos transportadores autônomos de carga que estavam com o RNTR-C vigente em 31 de maio de 2022 e em situação “ativo” em 27 de julho de 2022. Além disso, o

transportador tinha de ter registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) de operação de transporte rodoviário de carga realizado no período de 1º de janeiro de 2022 a 27 de julho de 2022.

Todos os profissionais que não se enquadraram nessa situação estão com uma notificação nos sistemas do Ministério do Trabalho e Previdência e poderão utilizar os canais da pasta para fazer a autodeclaração. O acesso pode ser feito pelo Portal Emprega Brasil ou pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital.

Na autodeclaração, o caminhoneiro autônomo deverá afirmar que atende aos requisitos legais exigidos para recebimento do benefício e que está apto a realizar, de forma regular, transporte rodoviário de carga. Também será necessário informar o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam) dos veículos cadastrados junto à ANTT.

No primeiro lote, em 9 de agosto, mais de 190 mil caminhoneiros foram habilitados a receber as duas primeiras parcelas de pagamento, referentes aos meses de julho e agosto.



**02 a 04
SETEMBRO**

**PRAÇA DE
SÃO VICENTE**

A PARTIR DAS

11h



S P C
SÓ PRA CONTRARIAR
ABERTURA COM ALAN QUINTANILHA
02.09 | 21H
SEXTA-FEIRA



MOLEJO
03.09 | 21H
SÁBADO
ABERTURA COM BANDA VOLANTIS



KAKADIO
SAXOFONISTA
DIAS 02, 03 E 04 | 11H30
SEXTA E SÁBADO

**AMANDA
E PABLO**
DIA 04 | 12H
DOMINGO



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO: 7503/2022.

GENIVALDO GOMES RAMALHO, CPF nº 519.072.217-20, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, nº 0194/2022** emitida em 11/08/2022, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para acréscimo de um prédio comercial situado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 95 no lote 1-A da quadra 02, no Loteamento Prainha de Araruama em Bananeiras zona urbana do 1º distrito de Araruama - RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 11310/2022

SORVETES CELSOS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 250, Centro, Araruama, Rio de Janeiro, CEP 28979-129, inscrita no CNPJ sob o nº 45.856.107/0001-74, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 16 de Agosto de 2022, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0200/2022** para atividades de 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Processo 9694/2022

Helcio de Souza Pinguelli, CPF: 410.798.177-00, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) número: 0167/2022** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividades de aprovação de residência unifamiliar, no Lote 04 da Quadra 17 Loteamento Cidade Atlântica Gleba A Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

PROCESSO Nº 14180/2022

ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA LEITE, CPF nº 001.171.927-32, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0201/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, SITO NA RUA MAJESTIC (ANTIGA RUA "6"), LOTE DE TERRENO Nº 12, QUADRA 07, LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, GLEBA 1, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 7323/2022

EDECIO DE SOUZA GOUVEIA, CPF sob o nº: 018.897.277-33, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 22/08/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0202/2022** com validade de 01 (um) ano com vencimento em 22/08/2023, para a atividade de Projeto para aprovação de uma Residência Unifamiliar, situada à Rua 25(atual Rua Cururupu), Lote 05, Quadra 03, loteamento Balneário Praia Seca, Zona 02 – Praia Seca - Araruama – RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.